

LEI Nº 1368/ 01

EMENTA: Regulamenta a participação de Agentes Políticos e Servidores do Município da Aliança em Congressos e Eventos desta natureza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de diárias e de despesas com deslocamento, como também de inscrições, para participação de Agentes Políticos e de Servidores do Município da Aliança em Congressos, Simpósios, Palestras, Encontros, Seminários, Cursos, Estudos e outros eventos desta natureza.

Art. 2º - Como despesas de deslocamento, entendem-se passagens aéreas, rodoviárias, marítimas, fluviais, alugueis de veículos e demais despesas realizadas para transportar os Agentes Políticos e Servidores do Município da Aliança até a sede da realização do evento e o seu respectivo retorno.

Art. 3º - Os Agentes Políticos para efeitos desta Lei, entendem-se o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores do Município da Aliança.

Art. 4º - Como Servidores para efeitos desta Lei, entendem-se os efeitos e os Comissionados devidamente nomeados e empossados nos cargos e funções respectivos.

Art. 5º - Compete ao Prefeito do Município designar os Agentes Políticos e ou Servidores do Poder Executivo que o acompanharão a prefeitura nos eventos citados no Art. 1º.

Art. 6º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar os Vereadores e ou Servidores do Poder Legislativo que o acompanharão e ou representarão a Câmara nos eventos citados no Art. 1º.

Art. 7º - Os valores das diárias a serem concedidas serão fixadas por cada Poder por meio de decreto, tratando-se do Executivo, e de Resolução, tratando de Legislativo.



Lido em Plenário
Em _____
Presidência _____

REGISTRADO
Ass. _____
Em _____

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal do exercício em curso.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 2001.



Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito

Assinada em 05 de Julho de 2001
em 05 de Julho de 2001
Elane Vieira da Silva